



## ATA DA 3<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

**Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2025, às 8:00 horas,** realizou-se a 3<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso de forma online, sob a presidência do Sr Maxwell Viana Panta, com a presença dos membros representantes dos segmentos usuário, sociedade civil organizada e poder público, conforme lista de presença anexa. Aberta a sessão e constatado o quórum necessário, passou-se à deliberação sobre a **criação da Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, nos termos do disposto no art. 32, inciso I, alínea “a”, combinado com o art. 34, ambos da Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002**, que atribuem ao Comitê a competência para submeter à homologação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos a constituição da respectiva Agência de Bacia Hidrográfica, mediante solicitação formal e observada a viabilidade financeira assegurada pela cobrança de taxa pelo uso dos recursos hídricos na área de atuação. O Presidente solicitou a apresentação ao Dr. Igor de Queiróz sobre o estudo da viabilidade jurídica para a Criação da agência de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso que iniciou sua manifestação agradecendo o espaço e destacou que falava como representante jurídico da Fazenda Dois Rios e também de diversos usuários da bacia. Ressaltou a importância da criação da agência de bacia como mecanismo de arrecadação e gestão dos recursos já previstos normativamente, com o objetivo de desonerar os produtores rurais das incertezas e custos decorrentes da ausência de estrutura institucional definida. Mencionou que desde 2016 acompanha as discussões sobre o tema e que, já naquela época, buscou contribuir com o Comitê de Bacia do Rio Formoso na elaboração de propostas para viabilizar a criação da agência. Recordou que esteve em Gurupi, em reunião com o Prof. Jair, e que se colocou à disposição para cooperar com o comitê, especialmente diante das dificuldades enfrentadas com a gestão judicial da bacia. O Dr. Igor enfatizou que a criação da agência é plenamente viável e legítima, uma vez que os instrumentos legais e estudos técnicos necessários já existem e foram aprovados — citando inclusive o estudo de 2015 elaborado pela Gama e pela SEMARH, que já previa a instituição da cobrança pelo uso da água e recomendava a criação de uma associação civil sem fins lucrativos para exercer a função de agência de bacia. Alertou também que há um prazo judicial a ser cumprido, com data-limite até 15 de dezembro, conforme determinação do Juiz Dr. Wellington, para que o Comitê e os usuários apresentem avanços concretos na estruturação da agência, sob pena de retrocessos institucionais e prejuízos à gestão da bacia. Destacou que a agência poderá ser criada pelos próprios usuários, em formato associativo, com personalidade jurídica própria, vinculada ao Comitê de Bacia e posteriormente homologada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Enfatizou que não há impedimento jurídico para que a arrecadação e aplicação dos recursos sejam realizadas por meio dessa agência, desde que observadas as etapas formais de aprovação.



O Dr. Igor finalizou parabenizando o presidente Maxwell e toda a equipe técnica pelo avanço e maturidade alcançados, reconhecendo o empenho dos membros do comitê. Reforçou a importância de que todos votassem favoravelmente à viabilidade e à criação da Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, como passo essencial para o fortalecimento institucional e a gestão sustentável dos recursos hídricos da região. Seguindo o Sr. Mateus Chagas se manifestou apresentando o Estudo de Viabilidade Técnica, Jurídica e Financeira elaborado no âmbito do comitê, com o objetivo de subsidiar a deliberação sobre a criação da Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, em sua explanação, Mateus destacou que o estudo foi desenvolvido com base nas legislações federal (Lei nº 9.433/1997) e estadual (Lei nº 1.307/2002) de recursos hídricos, além das deliberações e decretos do Comitê do Rio Formoso e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Ressaltou que a criação da agência é o passo seguinte para a efetiva implementação da cobrança pelo uso da água, instrumento já previsto e regulamentado, mas ainda não executado na bacia. Apresentou os principais fundamentos legais que amparam a proposta, citando o artigo 33 da Lei Estadual nº 1.307, que define as agências de bacia como entidades executivas de apoio ao comitê, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, e o artigo 34, que condiciona sua criação à autorização do Conselho Estadual mediante solicitação do comitê. Mateus explicou que o estudo contemplou o mapeamento dos usuários outorgados, totalizando 723 outorgas, sendo 216 usuários passíveis de cobrança imediata e 63 em análise, o que representa um universo potencial de 279 usuários contribuintes. Com base nas tarifas aprovadas e na metodologia vigente, o estudo projetou uma arrecadação anual entre R\$ 8 e R\$ 12 milhões, sendo 7,5% destinados à manutenção da agência, resultando em uma receita operacional estimada entre R\$ 600 mil e R\$ 900 mil por ano. Apontou que os custos operacionais iniciais da agência foram estimados em cerca de R\$ 630 mil anuais, valor suficiente para cobrir despesas com espaço físico, equipe técnica (três servidores: técnico, administrativo/financeiro e secretário executivo), equipamentos e logística de campo. Reforçou que a agência poderá iniciar suas atividades de forma enxuta, expandindo gradualmente conforme o aumento da arrecadação e o fortalecimento institucional. Mateus salientou que, além dos recursos provenientes da cobrança, há fontes complementares de financiamento, como doações, multas judiciais e termos de ajustamento de conduta (TACs), cujo repasse já foi manifestado pelo Ministério Público e pelo Juízo responsável pela ação nº 1070/2016. Encerrando sua fala, o Sr. Mateus colocou o estudo à disposição dos membros, solicitando sua apreciação e aprovação em plenária, de forma a possibilitar o encaminhamento do pedido formal ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para criação da Agência de Bacia do Rio Formoso, atendendo também à decisão judicial vigente e ao planejamento estratégico da gestão hídrica da região. Após a conclusão do Sr. Mateus, a Professora Juliana Mariano Alves, representante da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, manifestou-se agradecendo pela explanação e destacou a importância do trabalho desenvolvido pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, ressaltando que o estudo representa um avanço significativo na gestão participativa dos



recursos hídricos, especialmente por apresentar, de forma técnica e fundamentada, as bases legais e financeiras necessárias para a criação da Agência de Bacia. A professora Juliana informou que, após análise dos documentos intitulados “Estudo de Viabilidade da Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso” e “Razões para Criação da Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso”, observou-se aderência formal à Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos) e à Lei Estadual nº 1.307/2002, em especial quanto ao modelo jurídico da Agência (privada sem fins lucrativos), ao vínculo com o Comitê de Bacia e à sustentabilidade financeira baseada na cobrança pelo uso da água. Ressaltou, entretanto, que o tempo concedido para análise e a ausência de estudos complementares limitaram uma avaliação mais aprofundada da proposta. A partir da análise dos documentos apresentados, destacou os seguintes pontos que merecem aperfeiçoamento: i) A necessidade de equilíbrio entre sustentabilidade financeira e objetivos ambientais (a maior parte do recurso será para pagamento de pessoal), reforçando que o documento prioriza a viabilidade econômica, mas ainda carece de maior ênfase em aspectos como qualidade da água, preservação ambiental intergeracional e garantias de participação social efetiva; ii) Lacunas nos instrumentos de gestão, com insuficiente detalhamento sobre o enquadramento dos corpos d’água e o papel da futura Agência no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH); iii) A participação social pouco operacionalizada, uma vez que o documento não define claramente os mecanismos de representação, consulta pública e controle social; iv) A ausência de critérios técnicos de priorização de investimentos, o que pode fragilizar a transparência e a racionalidade na aplicação dos recursos arrecadados; v) A necessidade de explicitar os limites de autonomia da Agência frente ao Comitê de Bacia e Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH/TO), sobretudo em cenários de conflito entre decisões do Comitê e diretrizes governamentais; vi) A importância de instituir mecanismos de monitoramento e indicadores de desempenho, que permitam avaliar a efetividade da Agência na execução de suas funções e no alcance dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos. Dessa forma, recomendou: i) Incluir seção específica sobre qualidade da água e preservação intergeracional; ii) Integrar explicitamente o enquadramento dos corpos d’água e o SNIRH ao papel da Agência; iii) Definir mecanismos institucionais de participação social e de prestação de contas; iv) Estabelecer critérios técnicos para priorização de projetos; v) Detalhar a relação da Agência com o Comitê (Relação Agente/Principal) e também com o FERH/TO e seus limites de autonomia; v) Criar um quadro de indicadores de desempenho para monitoramento e avaliação periódica. Por fim, parabenizou o Presidente do Comitê, Sr. Maxwell Viana Panta, e toda a equipe técnica pelo empenho e pela postura colaborativa e propositiva demonstrada ao longo do processo, reconhecendo o esforço coletivo de todos os membros para o fortalecimento da gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso. Após exposição técnica acerca da necessidade e viabilidade da criação da Agência de Bacia, e tendo sido debatida amplamente a matéria entre os membros presentes, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso deliberou por:



## **1. Criação da Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso**

Foi apresentada exposição técnica acerca da necessidade e viabilidade da criação da Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, nos termos do art. 32, inciso I, alínea “a”, combinado com o art. 34 da Lei Estadual nº 1.307/2002. Após debate entre os membros, o Comitê deliberou por aprovar a criação da Agência, que será instituída sob a forma jurídica de Associação Civil sem fins lucrativos, conforme previsto nos artigos 53 a 61 do Código Civil e em consonância com a Lei nº 9.433/1997.

Foi aprovado por 18 votos a favor e 2 abstenções a **criação da Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso**, com a finalidade de atuar como entidade executiva de apoio ao Comitê, conforme previsto no **art. 33 da referida Lei Estadual**.

Ficou deliberado que esta decisão será formalmente encaminhada ao **Conselho Estadual de Recursos Hídricos** para a devida autorização e homologação após a criação e composição da entidade, conforme determina o **art. 34 da Lei Estadual nº 1.307/2002**, instruída com os elementos técnicos e justificativos pertinentes, incluindo a comprovação da viabilidade financeira.

## **2. Aprovação do Edital de Convocação Pública**

Foi apresentado o texto do Edital de Convocação Pública para a Assembleia de Fundação da Agência Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2025, às 08h00, na sala de reunião do Distrito de Irrigação do Rio Formoso (DIRF), em Formoso do Araguaia/TO. O edital, após leitura e esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade, ficando autorizada sua publicação e ampla divulgação junto aos usuários de recursos hídricos e à sociedade civil.

## **3. Criação da Câmara Técnica de Acompanhamento das ações da Agência e aplicação do recurso da cobrança**

Deliberou-se, ainda, a criação de uma **Câmara Técnica de Acompanhamento das ações da Agência e aplicação do recurso da cobrança**, com a finalidade de:

- Apoiar o Comitê na condução do processo de constituição da Agência de Bacia;
- Acompanhar os procedimentos relativos à cobrança pelo uso dos recursos hídricos, propondo critérios e monitorando a aplicação dos recursos arrecadados;
- Subsidiar tecnicamente o Comitê nas etapas de implementação da Agência e na articulação com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Os membros da Câmara Técnica de Acompanhamento foram definidos na própria reunião, sendo indicadas as seguintes instituições e entidades para compor o grupo:



- **Fazenda Dois Rios,**
- **Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS);**
- **Universidade Federal do Tocantins (UFT);**
- **Secretaria de Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional (SECIDH); e**
- **Associação dos Produtores do Sudoeste do Tocantins (APROEST).**

#### **4. Considerações Finais**

Nada mais havendo a tratar, às 10h55min foi encerrada a reunião. Foi então lavrada a presente ata, que após lida e achada em conformidade, é assinada por mim, Waltamy Alves Sobrinho, Secretário Executivo do Comitê, e pelo Presidente do Comitê.

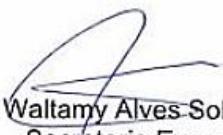
Lagoa da Confusão – TO, 26 de setembro de 2025

#### **Lista de Presença**

1. Jair da Costa Oliveira Filho – Universidade Federal do Tocantins - Titular
2. Maxwell Viana Panta – Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão – Titular
3. Samara Barbosa de Castro - Prefeitura Municipal de Dueré – Suplente
4. Lucas Batista Venâncio Correia – Cereais Vale do Javaés Agroindústria S/A – Titular
5. Silvana Faria Guedes Coelho – Agencia Tocantinense de Saneamento – ATS – Titular
6. Domingos Mendes da Silva - Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão – Titular
7. Alessandra Ribeiro de Souza – Distrito de Irrigação Rio Formoso DIRF – Titular
8. José Wellington Abreu Pereira - Instituto Federal do Tocantins Gurupi IFTO – Titular
9. José Luiz Cabral – UNITINS
10. Filipe Carvalho Chaves – Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional SECIHD – Suplente
11. Bento Lopes Batista - Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - Suplente
12. Diego Luiz Vieira – Prefeitura Municipal de Pium - Suplente
13. Leizi Espindola de Caetano Lima – Prefeitura Municipal de Araguaçu – Suplente
14. Matheus Chagas – Instituto Natureza do Tocantins – Titular
15. Deborah – Fazenda Dois Rios – Titular
16. Wagno Milhomem – APROEST – Titular
17. Vilson da Silva Nogueira – Distrito de Irrigação do Rio Formoso - Titular
18. Euvaldo Leandro Pinheiro – Sementes Vale do Javaés - Suplente
19. Waltamy Alves Sobrinho – Associação Filhos do Cerado - Titular
20. João Paulo de Souza Rios – COOPERGRAN - Titular
21. João Ilário Barros Fonseca – Prefeitura Municipal de Cristalândia - Suplente
22. Juliana Mariano Alves - Universidade Estadual do Tocantins – convidada



23. Evandro Ramos Rodrigues – Associação dos Produtores do Sudoeste do Tocantins  
APROEST – Titular
24. Aldo Araújo de Azevedo – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Titular
25. Igor de Queiróz – Fazenda Dois rios
26. Maria Gorete dos Santos Cordeiro - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
– Titular
27. Rodolfo Souza Santos – Prefeitura Municipal de Alvorada -Titular
28. Layanne Alves Ferreira – Associação dos Engenheiros do Sul do Tocantinense AESTO -  
Titular
29. Zilmara Teixeira de Almeida – Prefeitura Municipal de Aliança – Titular
30. Ana Paula
31. Grasiella Costa Milhomem
32. Patriccia Ramos
33. Adriana Pereira



Waltamy Alves Sobrinho  
Secretario Executivo  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso

**Maxwell Viana Panta**  
Presidente  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso